Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 13/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R$ 20.000,00 (vinte e sete mil reais)** destinado para compra de equipamentos para Secretária de Saúde (Secretaria da Saúde – Aquisição de equipamentos), **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial – Subvenção Social) **3.000,00 (três mil reais)** destinado para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado compra de Kits odontológico para o Setor de Odontologia do Município de Serrana (Secretária da Saúde – Material de consumo), **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para custeio da Secretária de Esporte (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **10.000,00 (Dez mil reais)** para Divisão de Transito, destinado para compra de placas e sinalização de solo (Secretária de Infraestrutura – Divisão de Transito), **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** para aquisição de óculos destinado a população carente (Secretária de Assistência Social), **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** para aquisição de cadeira de rodas (Secretária de Assistência Social), **R$10.000,00 (dez mil reais)** destinado para Projeto Vida da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	**R$ 20.000,00 (Vinte mil reais**

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	**3.000,00 (Tres mil reais)**

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.30–Material de Consumo	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.90.30 – Material de Consumo	**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

15 – Secretária de da Infra-Estrutura	
15.452 – Divisão de Transito	

15.452.12.2020-33.90.39 – Outros Serv de terceiros PJ	**R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.90.30 – Material de Consumo	**R$ 17.000,00 (Dezesete mil reais)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	**R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vereador